

One Hour for Europe Bylaws



A *One Hour for Europe* é uma rede de voluntários — os seus objetivos são manter um diálogo contínuo entre pares e instituições, apoiar atividades no interesse dos cidadãos, apoiar o envolvimento dos cidadãos em ações e iniciativas lideradas pela UE, e consciencializar para a dimensão europeia da política; e oferecer informação correta acerca da UE, do que ela é e do que ela faz. É uma rede descentralizada, para encorajar a auto-organização.

A *One Hour for Europe* respeita os seguintes documentos:

- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
- Regulamento-Geral de Proteção de Dados (GDPR);
- Tratado sobre a União Europeia (TUE);
- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (ICCPR);
- Convenção Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR);
- Convenção Europeia dos Direitos Humanos;
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC);
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW);
- Convenção dos Direitos de Pessoas com Deficiência (CPRD);
- Convenção sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias (1990);
- Princípios de Yogyakarta;
- Declaração das Nações Unidas do Rio sobre o ambiente e o desenvolvimento (1992);
- Acordo de Paris (2015).

E outros documentos, reconhecidos pela União Europeia, mas não acima listados.

I. PRINCÍPIOS

art.1º) **Transparência**

As decisões e ações serão tomadas por acordo e de forma transparente.

art.2º) **Participação**

Todos os membros da *One Hour for Europe* participação da tomada de decisões e ações, caso respeitem as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional da *One Hour for Europe*.

art.3º) **Decisão razoável**

As decisões e ações serão tomadas de acordo com as circunstâncias de cada caso.

art.4º) **Proporcionalidade**

As decisões e ações não devem ser mais severas que necessário. Nenhuma ação excederá aquilo que seja necessário para cumprir os seus objetivos.

art.5º) **Sinergias**

As decisões e ações deverão ser tomadas por interação e cooperação, de modo a produzir um efeito combinado que seja maior que a soma das suas partes.

art.6º) **Accountability**

Cada pessoa deve compreender e aceitar as consequências das suas ações nas áreas em que assumem responsabilidade.

art.7º) **Meritocracia**

O sucesso e a distribuição de funções dependem, sobretudo, do talento, esforço e capacidade individuais.

art.8º) **Localidade**

As decisões e ações tomadas devem ter em conta as diferentes necessidades e características dos ambientes locais.

art.9º) **Diversidade**

As decisões e ações tomadas não devem prevenir novos pensamentos, soluções; o pluralismo deverá ser sempre preservado.

art.10º) **Privacidade**

As informações pessoais devem ser mantidas confidenciais a menos que o consentimento para tal seja oferecido.

art.11º) **Sustentabilidade**

A sustentabilidade encoraja as pessoas, os políticos e as empresas a tomar decisões tendo em conta o longo prazo. Deste modo, agir de modo sustentável é pensar várias décadas, tendo em consideração as necessidades das gerações futuras e do desenvolvimento económico.

art.12º) **Cooperação sincera**

Cada voluntário tem o dever de apoiar os seus pares da *One Hour for Europe* de boa-fé — para trabalhar sobre os objetivos das *bylaws*.

art.13º) **Igualdade de oportunidades**

O direito a ser tratado de forma não discriminatória, especialmente no que diz respeito a etnia, a condições físicas, à religião, ao sexo ou à idade.

art.14º) **Boa-fé**

A intenção sincera de lidar de forma justa com os demais; a intenção de não prejudicar outros.

II. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E REGRAS CONSTITUTIVAS

1. Equipa “Glocal”:

A Equipa “Glocal” guia as Equipas Locais do seu país; é composta por 4 coordenadores, eleitos democraticamente, e por dois outros coordenadores, eleitos de forma indireta. As eleições têm lugar em cada país a cada 2 anos. As Equipas Locais elegem a Equipa “Glocal”; esta última irá participar na reunião colegial de Equipas “Glocal”.

Composição:

Cada coordenador é responsável por um dos seguintes departamentos:

- Comunicação;
- Educação;

- Relações externas;
- Escolas;

- Administração;
- Justiça.

a.1. O coordenadores dos departamentos “Glocal” de comunicação, educação, relações externas e escolas são eleitos diretamente pelas Equipas Locais.

a.2. O coordenadores dos departamentos “Glocal” de administração e justiça são eleitos pelos coordenadores dos departamentos “Glocal” de comunicação, educação, relações externas e escolas.

Direitos:

Cada coordenador irá tomar a iniciativa, será independente, irá garantir que as Equipas Locais cumpram a Agenda, e representará a Equipa “Glocal”.

Deveres:

Nenhum coordenador agirá em desacordo com as *bylaws*, o Manifesto e o Documento Operacional da *One Hour for Europe*. Cada coordenador terminará o seu mandato; os casos especiais serão considerados individualmente.

Cada coordenador cumpre a Agenda de forma criativa, e é pessoalmente responsável pelas suas ações. Cada coordenador toma decisões em nome do bem comum. Cada coordenador incentivará e ajudará as Equipas Locais.

2. Equipa Local:

A Equipa Local é a unidade, a nível da cidade, composta por 4 coordenadores eleitos de modo democrático e 2 coordenadores eleitos indiretamente, e é apoiada pelos colaboradores. Têm lugar eleições em cada cidade, a cada 2 anos. Os colaboradores elegem a Equipa Local, a não ser que não cheguem às 6 componentes. As Equipas Locais participam na Equipa “Glocal”.

Composição:

Cada coordenador irá tomar responsabilidade por um dos seguintes departamentos:

- Comunicação;
- Educação;
- Relações externas;
- Escolas;
- Administração;
- Justiça.

a.1. O coordenadores dos departamentos locais de comunicação, educação, relações externas e escolas são eleitos diretamente pelos colaboradores.

a.2. O coordenadores dos departamentos locais de administração e justiça são eleitos pelos coordenadores dos outros departamentos locais.

Direitos:

Os coordenadores elegem a Equipa “Glocal”; cada coordenador toma a iniciativa, será independente, assegura que as Equipas “Glocal” cumprem a Agenda e representará a Equipa Local.

Deveres:

Nenhum coordenador agirá em desacordo com as *bylaws*, o Manifesto e o Documento

Operacional da *One Hour for Europe*. Cada coordenador terminará o seu mandato; os casos especiais serão considerados individualmente.

Cada coordenador cumpre a Agenda de forma criativa, e é pessoalmente responsável pelas suas ações. Cada coordenador toma decisões em nome do bem comum. Cada coordenador incentivará e ajudará as unidades a nível das cidades de que fazem parte.

Sobre a autonomia das Equipas Locais:

Visto que as Equipas Locais estão mais conscientes das características singulares dos seus respetivos territórios, estas irão implementar a Agenda e as iniciativas de um modo livre, tendo em consideração as necessidades e características da sua região. Todas as Equipas Locais têm a oportunidade de propor e realizar novas iniciativas, de uma forma independente da respetiva Equipa “Glocal”, se, ao fazê-lo, estiverem a promover e agir de acordo com as prioridades da Agenda.

Colaboradores:

Os colaboradores são, para além dos coordenadores, membros das Equipas Locais.

e.1. Poderes: Os colaboradores elegem os coordenadores das Equipas Locais. Podem votar e tomar decisões.

e.2. Direitos: Os colaboradores podem propor atividades aos coordenadores — e têm o direito de ser ouvidos pelos coordenadores.

e.3. Deveres: Os colaboradores podem juntar-se a um dos departamentos e trabalhar com os respetivos coordenadores e com os outros colaboradores.

3. Reuniões colegiais:

As reuniões colegiais constituem os três pilares da coordenação da organização.

Reuniões colegiais locais: As Equipas Locais têm a autonomia de se reunir com outras Equipas Locais.

Reuniões “Glocal”: As Equipas “Glocal” num país reúne-se com as Equipas Locais.

Reuniões colegiais “Glocal”: As Equipas “Glocal” reúnem-se para propor e para votar a Agenda, e podem alterar o Manifesto ou o Documento Operacional.

III. JUSTIÇA

TRANSNACIONAL Quem:

Cada membro da *One Hour for Europe* pode aplicar para ser inscrito no *Album ludicium* ou pelo departamento de justiça local, ou pelo departamento de justiça “Glocal”, para ser um *layperson* disponível a julgar um caso.

Quando:

O acusador e o acusado irão requerer a presença de três *laypersons* para o departamento de justiça, para que estes preparem e forneçam uma carta que exponha os factos do caso, e dos pontos de vista de cada parte.

Como:

As três *laypersons* são escolhidas aleatoriamente, a partir do *Album ludicium* do departamento de justiça “Glocal”. Em tempo razoável, a *layperson* escreverá três opiniões e têm uma opinião final, declarando qual das partes considera ter razão.

Ferramentas:

As três *laypersons* podem decidir:

1. Suspensão;
2. Perda de estatuto;
3. Expulsão;
4. Aviso formal;
5. Absolvição.

Recurso:

A parte que não esteja satisfeita com o juízo poder recorrer, do departamento de justiça local a um dos departamentos de justiça de cada país-membro. Só pode haver um recurso ao primeiro juízo e às cartas das duas partes, enviadas ao departamento de justiça escolhido pelas partes.

IV. AGÊNCIAS

EXTERNAS

Departamento de justiça:

1. Local: O departamento de justiça local é composto por um coordenador de justiça local, que é selecionado pelo Equipa Local. O dever desta figura é assegurar que os princípios da justiça transnacional são respeitados e pedir ao coordenador de justiça “Glocal” para selecionar três *laypersons* para julgar o caso.
2. “Glocal”: O departamento de justiça “Glocal” é composto por um coordenador de justiça — “Glocal” —, selecionado pela Equipa “Glocal”. O dever desta figura é inserir o nome da pessoa candidata no *Album ludicium*, de selecionar aleatoriamente 3 *laypersons* do *Album ludicium*, e para assegurar que os procedimentos da justiça transnacional são respeitados.

Departamento de administração:

1. Local: O departamento administrativo local é composto por um coordenador administrativo, que é selecionado pela Equipa Local. O dever desta figura é manter um registo dos membros locais e presidir ao processo de eleição da nova Equipa Local, antes da dissolução da anterior.
2. “Glocal”: O departamento administrativo é composto por um coordenador administrativo, que é escolhido por uma Equipa “Glocal”. O seu dever é manter um registo das Equipas Locais e da Equipa “Glocal” e preside à eleição da nova Equipa “Glocal”, antes da dissolução da anterior.

ATENÇÃO:

1. Nenhum membro assume duas posições em simultâneo, nem a nível local ou “glocal”. Só há a exceção do cargo de *laypersons*.
2. Cada membro é pessoalmente responsável pelas suas ações.
3. A organização *One Hour for Europe* é secular; não discrimina em função do sexo, da idade ou de outros critérios.
4. É possível criar departamentos ou cargos novos.
5. A pessoa que esteja prestes a abandonar a sua posição ajudará o seu sucessor.

6. A organização *One Hour for Europe* defende e promove uma *forma mentis* científica.

7. Pode ser encontrada informação detalhada das *bylaws*, departamentos, e procedimentos de criação de novas equipas no Documento Operacional

